

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.763, de 28 de maio de 2026.

(Dispõe sobre a retificação de erro material da medida de área de imóvel público municipal objeto de desafetação e autorização para alienação, em conformidade com a Lei nº 3.450, de 19 de maio de 2026, e dá outras providências.)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o advento da **Lei Municipal nº 3.450, de 19 de maio de 2026**, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e efetuar a alienação do imóvel objeto da matrícula nº 14.978 do Registro de Imóveis e Anexos de Avaré (atualmente matrículas nº 90.858 e 90.859);

CONSIDERANDO a constatação de erro material quanto à medida em atos administrativos anteriores que versaram sobre a referida área, necessitando de pronta correção para garantir a segurança jurídica do processo licitatório de alienação;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou erros de fato, conforme consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na **Súmula nº 473** ;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração deve pautar-se pelo princípio da legalidade estrita, conforme o disposto no **Artigo 37, caput, da Constituição Federal**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, por erro material, a medida que compreende a área total do imóvel público denominado Fazenda "ONÇA", autorizado para alienação pela Lei nº 3.450/2026, de modo a conformar os registros administrativos à realidade técnica estabelecida na referida Lei, passando as áreas a serem descritas da seguinte forma:

I - MATRÍCULA: 14.978/90.858 (GLEBA A): Área total de 158,7584 ha ou 1.587.584 m², com início no vértice FKJ-V-0707, seguindo o perímetro e confrontações detalhados abaixo:

GLEBA A. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FKJ-V-0707, de coordenadas (Longitude: 48°55'59,220", Latitude: -23°02'35,479" e Altitude: 696,63 m), cravado na confrontação da Fazenda Las Vegas, deste, segue confrontando com Fazenda Las Vegas, Matrícula nº 55.679, CNS: 12.0568, registrado no Cartório de Registro de

Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de Espólio de Luiz Aleto Neto, com o seguintes azimute e distância: 104°06' e 15,91 m até o vértice AKV-P-4109, (Longitude: -48°55'58,678", Latitude: -23°02'35,605" e Altitude: 696,00 m), cravado a margem do córrego Água da Onça, na confrontação da Fazenda Las Vegas e Chácara Primavera, deste, segue margeando referido córrego, confrontando com a Chácara Primavera, Matrícula nº 81.799, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de Amilton Leonardo e Selma Trujilo Leonardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°45' e 23,65 m até o vértice AKV-P-4108, (Longitude: -48°55'58,187", Latitude: 23°02'36,225" e Altitude: 696,00 m), 154°59' e 28,08 m até o vértice AKV-P-4107, (Longitude: 48°55'57,770", Latitude: -23°02'37,052" e Altitude: 696,00 m), 202°00' e 11,02 m até o vértice AKVP-4106, (Longitude: -48°55'57,915", Latitude: -23°02'37,384" e Altitude: 696,00 m), 126°07' e 18,16 m até o vértice AKV-P-4105, (Longitude: -48°55'57,400", Latitude: -23°02'37,732" e Altitude: 696,00 m), 58°02' e 27,55 m até o vértice AKV-P-4104, (Longitude: -48°55'56,579", Latitude: -23°02'37,258" e Altitude: 696,00 m), 177°56' e 15,05 m até o vértice AKV-M-0451, (Longitude: -48°55'56,560", Latitude: -23°02'37,747" e Altitude: 696,90 m), cravado a margem do Ribeirão Água da Onça, na confrontação da Chácara Primavera e na confrontação do Sítio Cascata - I, deste, segue pelo centro do referido Ribeirão Água da Onça, confrontando com Sítio Cascata - I, cadastrado no INCRA sob nº 628.049.004.616-A.T.31,4, Matrícula nº 6.133, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de AvaréSP, propriedade de Lia Hanna Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°53' e 20,18 m até o vértice FKJ-V-0708, (Longitude: -48°55'57,241", Latitude: 23°02'37,929" e Altitude: 696,49 m), 118°15' e 18,33 m até o vértice FKJ-V-0709, (Longitude: 48°55'56,674", Latitude: -23°02'38,211" e Altitude: 696,64 m), 120°18' e 7,26 m até o vértice FKJ-V0710, (Longitude: -48°55'56,454", Latitude: -23°02'38,330" e Altitude: 696,84 m), 180°33' e 17,57 m até o vértice FKJ-V-0711, (Longitude: -48°55'56,460", Latitude: -23°02'38,901" e Altitude: 696,61 m), 59°54' e 20,01 m até o vértice FKJ-V0712, (Longitude: -48°55'55,852", Latitude: -23°02'38,575" e Altitude: 696,41 m), 323°57' e 7,11 m até o vértice FKJ-V-0713, (Longitude: -48°55'55,999", Latitude: -23°02'38,388" e Altitude: 696,96 m), 40°59' e 9,42 m até o vértice FKJ-V-0714, (Longitude: -48°55'55,782", Latitude: -23°02'38,157" e Altitude: 697,13 m), 123°34' e 7,18 m até o vértice FKJ-V-0715, (Longitude: -48°55'55,572", Latitude: -23°02'38,286" e Altitude: 697,22 m), 186°09' e 24,94 m até o vértice FKJ-V-0716, (Longitude: -48°55'55,666", Latitude: -23°02'39,092" e Altitude: 696,93 m), 84°07' e 19,26 m até o vértice FKJ-V0717, (Longitude: -48°55'54,993", Latitude: -23°02'39,028" e Altitude: 696,97 m), 91°49' e 13,50 m até o vértice FKJ-V-0718, (Longitude: -48°55'54,519", Latitude: -23°02'39,042" e Altitude: 698,03 m), 157°52' e 9,60 m até o vértice FKJ-V-0719, (Longitude:

-48°55'54,392", Latitude: -23°02'39,331" e Altitude: 697,69 m), 237°37' e 5,63 m até o vértice FKJ-V-0720, (Longitude: -48°55'54,559", Latitude: -23°02'39,429" e Altitude: 697,78 m), 275°59' e 19,47 m até o vértice FKJ-V-0721, (Longitude: -48°55'55,239", Latitude: -23°02'39,363" e Altitude: 695,72 m), 169°11' e 20,49 m até o vértice FKJ-V0722, (Longitude: -48°55'55,104", Latitude: -23°02'40,017" e Altitude: 696,97 m), 139°16' e 4,67 m até o vértice FKJ-V-0723, (Longitude: -48°55'54,997", Latitude: -23°02'40,132" e Altitude: 700,65 m), 122°39' e 17,45 m até o vértice FKJ-V-0724, (Longitude: -48°55'54,481", Latitude: -23°02'40,438" e Altitude: 698,85 m), 114°38' e 28,79 m até o vértice FKJ-V-0725, (Longitude: -48°55'53,562", Latitude: -23°02'40,828" e Altitude: 697,60 m), 66°30' e 8,57 m até o vértice FKJ-V-0726, (Longitude: -48°55'53,286", Latitude: -23°02'40,717" e Altitude: 704,58 m), 122°58' e 17,07 m até o vértice FKJ-V0727, (Longitude: -48°55'52,783", Latitude: -23°02'41,019" e Altitude: 695,20 m), 143°51' e 15,73 m até o vértice FKJ-V-0728, (Longitude: -48°55'52,457", Latitude: -23°02'41,432" e Altitude: 706,10 m), 250°16' e 24,98 m até o vértice FKJ-V-0729, (Longitude: -48°55'53,283", Latitude: -23°02'41,706" e Altitude: 699,53 m), 153°42' e 18,19 m até o vértice FKJ-V-0730, (Longitude: -48°55'53,000", Latitude: -23°02'42,236" e Altitude: 697,90 m), 93°08' e 7,30 m até o vértice FKJ-V-0731, (Longitude: -48°55'52,744", Latitude: -23°02'42,249" e Altitude: 698,65 m), 162°48' e 25,63 m até o vértice FKJ-V0732, (Longitude: -48°55'52,478", Latitude: -23°02'43,045" e Altitude: 702,24 m), 206°19' e 15,28 m até o vértice FKJ-V-0733, (Longitude: -48°55'52,716", Latitude: -23°02'43,490" e Altitude: 705,02 m), 167°30' e 13,42 m até o vértice FKJ-V-0734, (Longitude: -48°55'52,614", Latitude: -23°02'43,916" e Altitude: 698,99 m), 158°37' e 23,13 m até o vértice FKJ-V-0735, (Longitude: -48°55'52,318", Latitude: -23°02'44,616" e Altitude: 700,95 m), 174°25' e 20,80 m até o vértice FKJ-V-0736, (Longitude: -48°55'52,247", Latitude: -23°02'45,289" e Altitude: 699,26 m), 290°01' e 7,82 m até o vértice FKJ-V0737, (Longitude: -48°55'52,505", Latitude: -23°02'45,202" e Altitude: 697,12 m), 208°49' e 29,46 m até o vértice FKJ-V-0738, (Longitude: -48°55'53,004", Latitude: -23°02'46,041" e Altitude: 698,13 m), 93°33' e 17,34 m até o vértice FKJ-V-0739, (Longitude: -48°55'52,396", Latitude: -23°02'46,076" e Altitude: 702,04 m), 56°28' e 11,03 m até o vértice FKJ-V-0740, (Longitude: -48°55'52,073", Latitude: -23°02'45,878" e Altitude: 700,91 m), 119°01' e 12,11 m até o vértice FKJ-V-0741, (Longitude: -48°55'51,701", Latitude: -23°02'46,069" e Altitude: 703,82 m), 160°49' e 9,71 m até o vértice FKJ-V0742, (Longitude: -48°55'51,589", Latitude: -23°02'46,367" e Altitude: 701,69 m), 214°07' e 14,16 m até o vértice FKJ-V-0743, (Longitude: -48°55'51,868", Latitude: -23°02'46,748" e Altitude: 702,03 m), 252°34' e 18,08 m até o vértice FKJ-V-0744, (Longitude: -48°55'52,474", Latitude: -23°02'46,924" e Altitude: 698,91 m), 162°49' e 35,58 m até o vértice FKJ-V-0745, (Longitude: -48°55'52,105", Latitude: -23°02'48,029" e Altitude: 700,64 m), 144°18' e 12,69 m até o vértice FKJ-V-0746, (Longitude:

-48°55'51,845", Latitude: -23°02'48,364" e Altitude: 698,54 m), 50°33' e 25,62 m até o vértice FKJ-V0747, (Longitude: -48°55'51,150", Latitude: -23°02'47,835" e Altitude: 702,24 m), 100°28' e 2,20 m até o vértice FKJ-V-0748, (Longitude: -48°55'51,074", Latitude: -23°02'47,848" e Altitude: 699,33 m), 166°37' e 6,77 m até o vértice FKJ-V-0749, (Longitude: -48°55'51,019", Latitude: -23°02'48,062" e Altitude: 698,62 m), 176°56' e 13,34 m até o vértice FKJ-V-0750, (Longitude: -48°55'50,994", Latitude: -23°02'48,495" e Altitude: 692,92 m), 117°52' e 15,07 m até o vértice FKJ-V-0751, (Longitude: -48°55'50,526", Latitude: -23°02'48,724" e Altitude: 698,36 m), 183°16' e 17,97 m até o vértice FKJ-V0752, (Longitude: -48°55'50,562", Latitude: -23°02'49,307" e Altitude: 698,50 m), 86°07' o vértice FKJ-V-0753, (Longitude: -48°55'50,132", Latitude: -23°02'49,280" e Altitude: 698,76 m), 152°53' e 14,24 m até o vértice FKJ-V-0754, (Longitude: -48°55'49,904", Latitude: -23°02'49,692" e Altitude: 698,71 m), 158°35' e 19,50 m até o vértice FKJ-V-0755, (Longitude: -48°55'49,654", Latitude: -23°02'50,282" e Altitude: 698,78 m), 112°55' e 27,02 m até o vértice FKJ-V-0756, (Longitude: -48°55'48,780", Latitude: -23°02'50,624" e Altitude: 699,17 m), 94°32' e 21,74 m até o vértice FKJ-V0757, (Longitude: -48°55'48,019", Latitude: -23°02'50,680" e Altitude: 699,38 m), 115°53' e 16,49 m até o vértice FKJ-V-0758, (Longitude: -48°55'47,498", Latitude: -23°02'50,914" e Altitude: 699,41 m), 114°42' e 11,41 m até o vértice FKJ-V-0759, (Longitude: -48°55'47,134", Latitude: -23°02'51,069" e Altitude: 699,88 m), 137°03' e 6,98 m até o vértice FKJ-V-0760, (Longitude: -48°55'46,967", Latitude: -23°02'51,235" e Altitude: 699,66 m), 168°43' e 25,19 m até o vértice FKJ-V-0761, (Longitude: -48°55'46,794", Latitude: -23°02'52,038" e Altitude: 698,90 m), 96°00' e 7,93 m até o vértice FKJ-V0762, (Longitude: -48°55'46,517", Latitude: -23°02'52,065" e Altitude: 700,12 m), 68°24' e 8,70 m até o vértice FKJ-V-0763, (Longitude: -48°55'46,233", Latitude: -23°02'51,961" e Altitude: 700,21 m), 134°46' e 1,97 m até o vértice FKJ-V-0764, (Longitude: -48°55'46,184", Latitude: -23°02'52,006" e Altitude: 700,18 m), 191°16' e 27,67 m até o vértice FKJ-V-0765, (Longitude: -48°55'46,374", Latitude: -23°02'52,888" e Altitude: 699,36 m), 222°01' e 11,06 m até o vértice FKJ-V-0766, (Longitude: -48°55'46,634", Latitude: -23°02'53,155" e Altitude: 699,35 m), 174°16' e 12,00 m até o vértice FKJ-V0767, (Longitude: -48°55'46,592", Latitude: -23°02'53,543" e Altitude: 699,60 m), 197°21' e 22,05 m até o vértice FKJ-V-0768, (Longitude: -48°55'46,823", Latitude: -23°02'54,227" e Altitude: 700,56 m), 159°04' e 8,53 m até o vértice FKJ-V-0769, (Longitude: -48°55'46,716", Latitude: -23°02'54,486" e Altitude: 700,69 m), 107°22' e 26,79 m até o vértice FKJ-V-0770, (Longitude: -48°55'45,818", Latitude: -23°02'54,746" e Altitude: 700,76 m), 99°16' e 11,83 m até o vértice FKJ-V-0771, (Longitude: -48°55'45,408", Latitude: -23°02'54,808" e Altitude: 700,76 m), 143°16' e 18,23 m até o vértice FKJ-V0772, (Longitude: -48°55'45,025", Latitude: -23°02'55,283" e Altitude: 700,23

m), 145°30' e 11,01 m até o vértice FKJ-V-0773, (Longitude: -48°55'44,806", Latitude: -23°02'55,578" e Altitude: 700,80 m), 145°19' e 3,40 m até o vértice FKJ-V-0774, (Longitude: -48°55'44,738", Latitude: -23°02'55,669" e Altitude: 700,99 m), cravado no centro do Ribeirão Água da Onça, na confrontação do Sítio Cascata - I, e na confrontação da Estrada Municipal - AVR 152, deste, segue margeando a referida Estrada Municipal - AVR 152, propriedade de Prefeitura Municipal de Avaré-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°51' e 32,90 m até o vértice FKJ-V-0775, (Longitude: -48°55'45,524", Latitude: -23°02'56,453" e Altitude: 702,61 m), 224°08' e 67,74 m até o vértice FKJ-V-0776, (Longitude: -48°55'47,181", Latitude: -23°02'58,033" e Altitude: 706,54 m), 219°00' e 80,93 m até o vértice FKJ-V0777, (Longitude: -48°55'48,970", Latitude: -23°03'00,077" e Altitude: 714,36 m), 210°57' e 78,89 m até o vértice FKJ-V-0778, (Longitude: -48°55'50,395", Latitude: -23°03'02,276" e Altitude: 721,99 m), 209°35' e 79,81 m até o vértice FKJ-V-0779, (Longitude: -48°55'51,779", Latitude: -23°03'04,532" e Altitude: 728,79 m), 206°43' e 108,61 m até o vértice FKJ-V-0780, (Longitude: -48°55'53,495", Latitude: -23°03'07,685" e Altitude: 734,00 m), 199°04' e 22,40 m até o vértice FKJ-V-0781, (Longitude: -48°55'53,752", Latitude: -23°03'08,373" e Altitude: 733,31 m), 182°16' e 20,85 m até o vértice FKJ-V0782, (Longitude: -48°55'53,781", Latitude: -23°03'09,050" e Altitude: 733,51 m), 162°52' e 20,02 m até o vértice FKJ-V-0783, (Longitude: -48°55'53,574", Latitude: -23°03'09,672" e Altitude: 733,71 m), 133°18' e 14,40 m até o vértice FKJ-V-0784, (Longitude: -48°55'53,206", Latitude: -23°03'09,993" e Altitude: 733,92 m), 121°29' e 31,52 m até o vértice FKJ-V-0785, (Longitude: -48°55'52,262", Latitude: -23°03'10,528" e Altitude: 734,51 m), 131°34' e 16,97 m até o vértice FKJ-V-0786, (Longitude: -48°55'51,816", Latitude: -23°03'10,894" e Altitude: 735,44 m), 145°21' e 23,89 m até o vértice FKJ-V0787, (Longitude: -48°55'51,339", Latitude: -23°03'11,533" e Altitude: 736,87 m), 164°15' e 21,42 m até o vértice FKJ-V-0788, (Longitude: -48°55'51,135", Latitude: -23°03'12,203" e Altitude: 737,64 m), 173°49' e 46,26 m até o vértice FKJ-V-0789, (Longitude: -48°55'50,960", Latitude: -23°03'13,698" e Altitude: 739,62 m), 175°28' e 44,07 m até o vértice FKJ-V-0790, (Longitude: -48°55'50,838", Latitude: -23°03'15,126" e Altitude: 742,01 m), 177°37' e 92,78 m até o vértice FKJ-V-0791, (Longitude: -48°55'50,703", Latitude: -23°03'18,139" e Altitude: 746,31 m), 177°33' e 151,69 m até o vértice FKJ-V0792, (Longitude: -48°55'50,476", Latitude: -23°03'23,065" e Altitude: 750,81 m), 177°32' e 75,45 m até o vértice FKJ-V-0793, (Longitude: -48°55'50,362", Latitude: -23°03'25,515" e Altitude: 752,26 m), 181°30' e 125,05 m até o vértice FKJ-V-0794, (Longitude: -48°55'50,477", Latitude: -23°03'29,578" e Altitude: 752,57 m), 183°22' e 39,70 m até o vértice FKJ-V-0795, (Longitude: -48°55'50,559", Latitude: -23°03'30,866" e Altitude: 752,15 m), 186°48' e 81,12 m até o vértice FKJ-V-0796, (Longitude:

-48°55'50,897", Latitude: -23°03'33,484" e Altitude: 749,46 m), 186°36' e 60,12 m até o vértice FKJ-V-0817, (Longitude: -48°55'51,140", Latitude: -23°03'35,425" e Altitude: 751,02 m), 186°31' e 9,79 m até o vértice FKJ-V-0797, (Longitude: -48°55'51,179", Latitude: -23°03'35,741" e Altitude: 751,27 m), 185°17' e 97,67 m até o vértice FKJ-V0798, (Longitude: -48°55'51,495", Latitude: -23°03'38,902" e Altitude: 753,00 m), cravado a margem da referida Estrada Municipal - AVR 152, e na confrontação da Fazenda Onça - Área 01, deste, segue confrontando com Fazenda Onça - Área 01, Matrícula nº 56.717, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Avaré-SP, propriedade da Companhia Luz e Força "Santa Cruz", com os seguintes azimutes e distâncias: 254°30' e 2,30 m até o vértice FKJ-M-0239, (Longitude: -48°55'51,573", Latitude: -23°03'38,922" e Altitude: 753,12 m), 254°28' e 365,17 m até o vértice FKJ-M-0240, (Longitude: -48°56'03,932", Latitude: 23°03'42,098" e Altitude: 767,24 m), 164°23' e 16,19 m até o vértice FKJ-V-0818, (Longitude: 48°56'03,779", Latitude: -23°03'42,605" e Altitude: 767,31 m), 164°25' e 159,76 m até o vértice FKJV-0799, (Longitude: -48°56'02,272", Latitude: -23°03'47,607" e Altitude: 767,97 m), cravado na confrontação da Fazenda Onça - Área 01, e na confrontação da Fazenda Lazareto, Matrícula 65.454, deste, segue confrontando com Fazenda Lazzaretos, cadastrado no INCRA sob nº 633.054.035.521-7, Matrícula nº 65.454, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de Hildegard Bannwart Cezar, Ernaldo Cezar Filho, Berta Rosmaria Bannwart, Conrado Alberto Bannwart Morteau, Luciana Uliana Morteau, Eduardo Amaral Bannwart, Jéssica Giselle Fogaça Bannwart, Marylen Bannwart, Ricardo Amaral Bannwart, e Hans Klaus Bannwart Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°06' e 8,98 m até o vértice FKJ-M-0241, (Longitude: -48°56'02,548", Latitude: -23°03'47,748" e Altitude: 767,21 m), 241°08' e 41,51 m até o vértice FKJ-M-0242, (Longitude: -48°56'03,825", Latitude: 23°03'48,399" e Altitude: 768,08 m), cravado na confrontação da Fazenda Lazzaretos, Matrícula nº 65.454, e na confrontação da Fazenda Lazzaretos - Gleba sem denominação, Matrícula nº 64.776, deste, segue confrontando com Fazenda Lazzaretos - Gleba sem denominação, cadastrado no INCRA sob nº633.054.035.521-7, Matrícula nº 64.776, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de João Ricardo Bannwart, e Elietina Maria do Amaral Bannwart, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°55' e 39,24 m até o vértice -D-0001, 345°31' e 224,40 m até o vértice -D-0002, cravado na confrontação com a Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°19' e 46,69 m até o vértice -D-0003, 238°40' e 119,80 m até o vértice -D-0004, cravado na confrontação com a Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°47' e 0,25 m até o vértice FKJ-M-0237, (Longitude: -48°56'12,267", Latitude: -23°03'44,714" e Altitude: 767,18 m), cravado na confrontação da Fazenda

Lazzaretos – Gleba sem denominação, Matrícula nº 55.326, e na confrontação do Sítio Santa Catarina, deste, segue confrontando com Sítio Santa Catarina, cadastrado no INCRA sob nº 629.049.002.860-9, Matrícula nº 65.806, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de Berta Rosmaria Bannwart, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°32' e 119,07 m até o vértice FKJ-V-0809 até o vértice FKJ-V-0809, (Longitude: -48°56'14,450", Latitude: -23°03'41,413" e Altitude: 766,31 m), 328°32' e 367,32 m até o vértice FKJ-M-0236, (Longitude: -48°56'21,182", Latitude: -23°03'31,228" e Altitude: 763,64 m), 328°12' e 508,04 m até o vértice FKJ-M-0235, (Longitude: -48°56'30,584", Latitude: -23°03'17,193" e Altitude: 765,80m), cravado na confrontação do Sítio Santa Catarina, e na confrontação da Fazenda Las Vegas, deste, segue confrontando com Fazenda Las Vegas, cadastrado no INCRA sob nº 629.049.004.103-6, Matrícula nº 55.679, CNS: 12.056-8, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré-SP, propriedade de Espólio de Luiz Aleto Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°11' e 20,40 m até o vértice FKJ-V-0821, (Longitude: 48°56'30,171", Latitude: -23°03'16,651" e Altitude: 765,65 m), 35°09' e 512,15 m até o vértice FKJM-0247, (Longitude: -48°56'19,813", Latitude: -23°03'03,041" e Altitude: 761,88 m), 34°42' e 781,52 m até o vértice FKJ-M0248, (Longitude: -48°56'04,182", Latitude: -23°02'42,160" e Altitude: 717,13 m), 34°30' e 223,13 m até o vértice FKJ-M-0249, (Longitude: -48°55'59,743", Latitude: 23°02'36,183" e Altitude: 698,07 m), 34°30' e 26,28 m até o vértice FKJ-V-0707, ponto inicial da descrição deste perímetro retirando uma área de 30.000,00m² / 3,0008ha para desmembramento.

Art. 2º. A retificação objeto deste Decreto retroage seus efeitos à data da publicação dos atos administrativos retificados, mantendo-se inalteradas as demais disposições que não conflitem com as novas medições ora estabelecidas.

Art. 3º. Fica o Setor de Patrimônio Municipal autorizado a proceder com as anotações necessárias nos processos administrativos de licitação bem como notificar o Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Avaré para as devidas averbações e providências legais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de maio de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

Decreto nº 8.764, de 28 de maio de 2026.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 8.762, de 28 de maio de 2026, e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 8.762, de 28 de maio de 2026, que dispõe sobre a designação da Sra. **Thais Francini Christino**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 28 de maio de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decreto nº 8.765, de 28 de maio de 2026.

(Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada, a partir de 28 de maio de 2026, a **Sra. PAMELA FERNANDA FERREIRA DIAS**, para exercer as atribuições do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER e da FAMÍLIA**, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da Lei Complementar nº 297, de 29 de novembro de 2022 e da Lei Complementar nº 343, de 20 de janeiro de 2025.

Artigo 2º. O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função do cargo, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da L.O.M.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de maio de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito